



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

LEI N.º 3277/2026
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2783 - Superação

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2783 - Superação

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial Suplementar adiante indicado, na conformidade com os valor e destinação abaixo estabelecido:

A) Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) recurso 484.
09- Secretaria da Assistência Social
001-Fundo Municipal de assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

08.244.0021.2783-319011-ficha 482 Venc. E Vant. Fixa Pessoa
Civil.....R\$ 650.000,00

Parágrafo 1º O valor do crédito de R\$ 650.000,00 compreendido na alínea "A" será coberto por anulação da seguinte dotação:

09- Secretaria da Assistência Social

001-Fundo Municipal de assistência Social

08.244.0021.2783-339039-ficha 472 Serv. Terc. Pessoa
Jurídica.....R\$ 650.000,00

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 05 de agosto de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa